



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro
Coordenação ABI Teatro

EDITAL Nº001/2019

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR
(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS: TEATRO –
MANDATO 2019/2021**

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro e ABI Teatro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no **Regimento Geral da UFAC** e na **Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012**, torna Público o **Edital de nº 001/2018**, que regulamenta o processo de Eleição para Vice Coordenador para o mandato do Biênio de **2019-2021**.

1.2. O pleito será realizado no dia **07 de Maio de 2019**, das **09 horas às 17h30 horas**. No dia e horário da eleição serão disponibilizadas **02 (duas)** urnas, sendo **01 (uma)** para docentes e técnicos e **01(uma)** para discentes. As 02 (duas) urnas ficarão instaladas no corredor do bloco **do Curso de Artes Cênicas e Música**, onde a Comissão Eleitoral recepcionará os votantes. A votação é direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, E-mail ou pelos correios.

1.3. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

2 – DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1. A(s) Candidatura(s) para Coordenador(a) e Vice- Coordenador (a) deverá(ão) ser composta(s) por docente (s) que compõe(m) o quadro de professores do Centro de Educação, Letras e Artes (CELA), com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, com formação acadêmica na área de Artes Cênicas, ou em áreas afins, excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica.

2.2. As inscrições se darão por meio da apresentação do requerimento de inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido e assinado, à presidência da Comissão Eleitoral constando a candidatura aos cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador (a).

2.3. A(s) inscrição(ões) da(s) candidatura(s) será(ão) no período entre **08 a 16 de abril de 2019**, na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro e ABI Teatro da UFAC - Campus Sede, **no horário de 09 h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00**, com um dos membros da comissão eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro
Coordenação ABI Teatro

2.4. A(s) candidatura(s) inscrita(s) será(ão) formalmente divulgada(s) no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro e ABI Teatro, após homologação pela Comissão Eleitoral, no prazo de **48 horas**. (**18 de abril de 2019**)

2.5. A candidatura eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data de publicação. (**22 de abril de 2019**). O resultado da análise da Comissão será publicado no mural da Secretaria do Curso no dia **23 de abril de 2019**. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de **24 horas** a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração. (**24 de abril de 2019**)

3 – DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido a partir da homologação das inscrições de candidaturas até a véspera do dia da votação. (**18 de abril a 06 de maio de 2019**).

3.2. É permitido durante a campanha eleitoral ao candidato:

I. Visita às salas de aula, secretária e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III. Distribuição de folders e folhetos.

3.3. No período da campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I. É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III. A arregimentação do eleitor e a propaganda de boca de urna.

3.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas contidas neste Edital e na **Resolução nº 091** de 17 de outubro de 2012.

3.5. O descumprimento dos itens **3.1** e **3.3** deste Edital acarretarão na impugnação da candidatura da (s) chapa (s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro
Coordenação ABI Teatro

4 - DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a voto todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro, os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro e os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro.

4.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. Os votos dos docentes e dos técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso corresponderão agrupados num mesmo universo a 50% dos votos.

II. Os votos dos discentes regularmente matriculados no Curso corresponderão a 50% do universo dos votos.

4.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os membros do corpo docente, técnicos administrativos e discentes devidamente matriculados do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro.

5 – DO PLEITO

5.1. A eleição ocorrerá no dia **07 de maio de 2019** e será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos votos e pelo escrutínio ao final do período de votação.

5.2. A(s) candidatura(s) poderá(ão) nomear fiscais dentre os eleitores, visando atentar com relação aos atos de votação, apuração e da totalização dos votos, podendo atuar um fiscal de cada vez.

5.3. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial e aceito nacionalmente que contenha foto.

5.4. Os votantes aptos deverão, secretamente, marcar sua opção na cédula de votação e depositá-la na urna correspondente. A cédula de votação deverá estar assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

5.5. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

5.6. Não serão permitidas rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro
Coordenação ABI Teatro

6 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

6.1. A apuração dos votos iniciará imediatamente após o término do período de votação.

6.2. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e Vice-Coordenador o Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital e com a Resolução CONSU nº 091 de 17 de outubro de 2012.

6.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 4.2 deste Edital.

6.4. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia **08 de maio 2019**, após a apuração, no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro.

6.5. Após a divulgação dos resultados correrá o prazo de 24 horas para recurso ou impugnação. **(09 de maio de 2019)**

6.6. Haverá um prazo de 24 horas para análise e deliberação sobre o recurso pela Comissão. **(10 de maio de 2019)**

6.6. O resultado final será encaminhado no dia **10 de maio de 2019** ao Colegiado para homologação e posterior (em até **48 horas**) encaminhamento a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

7.2. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

7.3. O formulário de inscrição das chapas deve ser adquirido com a Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro.

7.4. Elege-se a sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro como sede da Comissão Eleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro
Coordenação ABI Teatro

pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro.

Rio Branco-Acre, 22 de março de 2019.

Profa. Dra. Gisela de Andrade Brugnara
Presidente da Comissão

Sirley Gonçalves de Rezende
Técnica-administrativa
Secretária da Comissão

Allana Khristie de Souza Roque
Representante Discente

***Via Original assinada.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____
Curso de Origem: _____
E-mail: _____
Endereço Residencial: Rua/Av. _____ Nº _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Telefone para recado: _____
Ocupação Atual: _____

_____, ____/____/____
Local Data Assinatura do Candidato a Coordenador

DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____
Curso de Origem: _____
E-mail: _____
Endereço Residencial: Rua/Av. _____ Nº _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Telefone para recado: _____
Ocupação Atual: _____

_____, ____/____/____
Local Data Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador



ANEXO II

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CHAPA 1

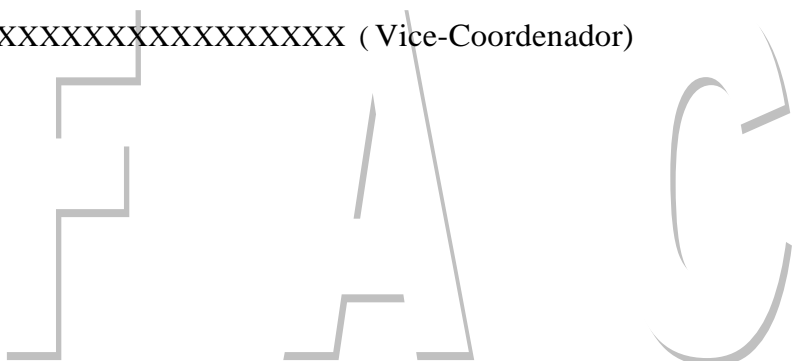
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Coordenador)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Vice-Coordenador)

CHAPA 2

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Coordenador)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Vice-Coordenador)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro

ANEXO III

**CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS: TEATRO E ABI
TEATRO.**

Data	Ação
22 de março de 2019	Publicação do Edital
08 a 16 de abril de 2019	Período de inscrição(ões) da(s) candidatura(s) (Oito dias corridos)
18 de abril de 2019	Divulgação da homologação das inscrições no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro e ABI Teatro, após homologação pela Comissão Eleitoral (48 horas após o prazo das inscrições).
22 de abril de 2019	Período para que a candidatura eventualmente impugnada solicite pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral (prazo máximo de 24 horas , a contar da data de publicação).
23 de abril de 2019	Prazo para análise da Comissão eleitoral e publicação do resultado.
24 de abril de 2019	Prazo para que caso seja mantida a impugnação, a chapa possa recorrer ao Colegiado do Curso (prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração).
18 de abril a 06 de maio de 2019	Prazo para Campanha Eleitoral
07 de maio de 2019	Dia da VOTAÇÃO para a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro e ABI Teatro.
08 de maio de 2019	Divulgação do resultado da eleição
09 de maio de 2019	Prazo para recurso ou impugnação do resultado (24 horas)
10 de maio de 2019	Prazo para análise pela Comissão e deliberação sobre recurso. (24 horas) e
10 de maio de 2019	Encaminhamento ao Colegiado para homologação do resultado da Eleição e posterior encaminhamento da homologação à PROGRAD. (Até 48h após homologação do resultado em colegiado)